



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão** **Estado de São Paulo**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2018 – SMA**

GLAUCO LUIZ SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Lei Municipal nº 3.634/14, de 06 de fevereiro de 2.014, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de servidores públicos municipais para comporem, mediante sorteio, Comissão Sindicante ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Campos do Jordão.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Credenciamento destina-se à seleção de pessoal para compor Comissão Sindicante ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Campos do Jordão.

**1.2** Os candidatos selecionados serão previamente convocados para o exercício da função, atendendo a lista de inscritos e aos sorteios realizados para este fim.

**1.3** Não há, até a data de publicação deste Credenciamento, previsão de remuneração para a função.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições deverão ser efetuadas no Departamento de Pessoal, situado na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893 – Abernóssia, em Campos do Jordão – SP, no período de 21 a 23 de março de 2018, das 10h:00 às 15h:00.

**2.2** Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato e a apresentação de documento de identidade do procurador em seu original. Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado, a qual fica em poder da Secretaria de Administração.

**2.3** São pressupostos para a inscrição:

**2.3.1** ser servidor público municipal efetivo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão;

**2.3.2** não possuir condenações disciplinares registradas nos últimos 05 (cinco) anos;

**2.3.3** ter idade mínima de 25 (vinte cinco) anos;

**2.3.4** não ter sido condenado por crime contra a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais nº 6.368/76 e 11.343/06;

**2.3.5** gozar de boa saúde física e mental; e,

**2.3.6** conhecer e estar de acordo com as exigências prevista neste Edital.

**2.4** O candidato deverá preencher o formulário específico para efetivar sua inscrição.

**2.5** É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas no formulário de inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas e arcando com as conseqüências de eventuais erros do seu preenchimento.

**2.6** A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará a exclusão do nome do interessado da relação de escolha de membros de Processo de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão** **Estado de São Paulo**

**2.6.1** Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

### **3. DA DIVULGAÇÃO**

**3.1** O presente edital será disponibilizado em sua integralidade no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Campos do Jordão ([www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br)) e afixado em sua integralidade no átrio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Frei Orestes Girardi, 893 – Abernécia – Campos do Jordão – SP e no mural do Paço Municipal em endereço na Av. Frei Orestes Girardi, 877 – Abernécia – Campos do Jordão – SP.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A inscrição do candidato implicará na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordens administrativas, cível ou criminal.

**4.3** Caberá ao Secretário Municipal da Administração a homologação deste credenciamento.

**4.4** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Secretaria Municipal de Administração.

**4.5** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura do Município de Campos do Jordão, 19 de março de 2018.

GLAUCO LUIZ SILVA  
Secretário Municipal de Administração